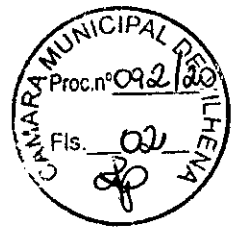




**PREFEITURA DE  
VILHENA  
PROCURADORIA**



Ofício nº 131/2020/PGM

Vilhena/RO, 11 de maio de 2020.

Exmº. Sr.  
Ronildo Macedo  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Nesta.

**Assunto:** Encaminhamento de Projetos de Leis.

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para deliberação, dos Projetos de Leis abaixo relacionados:


Projeto de Lei nº 5.871 /2020, "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." p.092

Projeto de Lei nº 5.872 /2020, "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 23.133,86 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA."

Projeto de Lei nº 5.873 /2020, "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.753.896,83 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA."


Projeto de Lei nº 5.874 /2020, "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 42.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA."

Atenciosamente,

  
Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA  
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data 12 / 05 / 2020  
Hora 7:30 hs

  
Eliane A. Souza  
Assessora de Apoio Legislativo  
Diretoria Legislativa  
CMMV-RO

EM BRANCO



MUNICÍPIO DE VILHENA  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei nº 5.871 /2020

## Mensagem

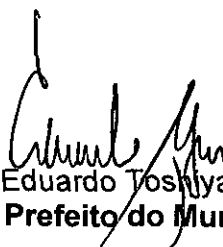
Senhor Presidente,

Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no vigente orçamento-programa da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

A solicitação em pauta objetiva atender as necessidades da SEMUS, para atender o Hospital Regional com a aquisição de material hospitalar, farmacológico entre outros e pagamento de adicional de plantões, com recursos destinados ao custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da "COVID-19", oriundos do Governo do Federal/Ministério da Saúde, através da Portaria nº 774, de 9 de abril de 2020.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 11 de maio de 2020.

  
Eduardo Toshiya Tsuru  
Prefeito do Município

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA  
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data 12 / 05 / 2020

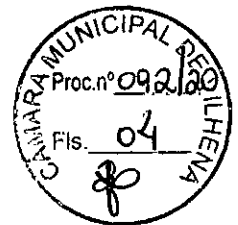
Hora 7:30 hs

  
Eliane A. Souza  
Assessora de Apoio Legislativo  
Diretoria Legislativa  
CVMV-RO

EM BRANCO



MUNICÍPIO DE VILHENA  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 5.871 /2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00  
NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), necessário para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1012200711.181 – Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19

3390.30.00.00 - Material de Consumo - MAC R\$ 600.000,00

3390.48.00.00 - Outros Auxílios Fin. a Pessoas Físicas – MAC R\$ 400.000,00

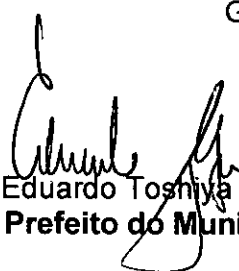
**TOTAL..... R\$ 1.000.000,00**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 774, de 9 de abril de 2020.

**Art. 3º** Inclui os Elementos de Despesa na Ação "Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19" ~~do Programa~~ "Fazendo Saúde com Qualidade" da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 5.179/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.219/2019 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.216/2019 – Revisão do PPA 2020.

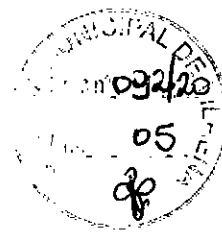
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 11 de maio de 2020.

  
Eduardo Toshiya Tsuru  
Prefeito do Município

66

EM BRANCO



## PORTARIA Nº 774, DE 9 DE ABRIL DE 2020

Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupos do Piso de Atenção Básica-PAB e de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do coronavírus - COVID 19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada; e

Considerando a Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, que abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde no montante de R\$ 3.944.360.944,06 (três bilhões, novecentos e quarenta e quatro milhões, trezentos e sessenta mil, novecentos e quarenta e quatro reais e seis centavos), a ser disponibilizado em parcela única aos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme abaixo:

I - R\$ 224.083.186,00 (duzentos e vinte e quatro milhões, oitenta e três mil e cento e oitenta e seis reais) - referente a competência financeira fevereiro de 2020 do Piso de Atenção Básica-PAB, conforme anexo I.

II - R\$ 3.720.277.758,06 (três bilhões, setecentos e vinte milhões, duzentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e seis centavos) - referente a 1/12 (um doze avos) do Limite Financeiro anual do Grupo de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme anexo II.

Art. 2º Estabelecer que os recursos financeiros serão destinados ao custeio das ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do coronavírus - COVID 19.

Art. 3º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no Art. 1º aos Fundos Estaduais de Saúde, do Distrito Federal e Municipais, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

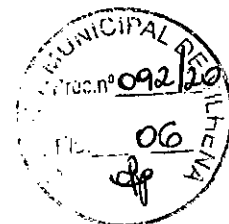
Art. 4º - Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Art. 5º - A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EM BRANCO

RN	241460	UPANEMA	Municipal	21.040,57
RN	241470	VÁRZEA	Municipal	5.717,61
RN	241475	VENHA-VER	Municipal	7.097,02
RN	241480	VERA CRUZ	Municipal	25.916,69
RN	241490	VIÇOSA	Municipal	7.539,52
RN	241500	VILA FLOR	Municipal	10.077,43
RO	110000	RONDÔNIA	Estadual	19.443.845,58
RO	110002	ARIQUEMES	Municipal	2.051.223,89
RO	110003	CABIXI	Municipal	17.761,40
RO	110004	CACOAL	Municipal	410.564,21
RO	110005	CEREJEIRAS	Municipal	131.203,78
RO	110006	COLORADO DO OESTE	Municipal	98.239,67
RO	110007	CORUMBIARA	Municipal	2.361,35
RO	110008	COSTA MARQUES	Municipal	36.329,64
RO	110009	ESPIGÃO D'OESTE	Municipal	128.438,63
RO	110010	GUAJARÁ-MIRIM	Municipal	384.429,99
F	110011	JARU	Municipal	494.457,47
RO	110012	JI-PARANÁ	Municipal	2.177.104,40
RO	110013	MACHADINHO D'OESTE	Municipal	244.340,50
RO	110014	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	Municipal	86.889,39
RO	110015	OURO PRETO DO OESTE	Municipal	256.120,00
RO	110018	PIMENTA BUENO	Municipal	166.872,21
RO	110020	PORTO VELHO	Municipal	3.598.126,72
RO	110025	PRESIDENTE MÉDICI	Municipal	128.939,22
RO	110026	RIO CRESPO	Municipal	1.555,97
RO	110028	ROLIM DE MOURA	Municipal	501.890,39
RO	110029	SANTA LUZIA D'OESTE	Municipal	35.301,54
RO	110030	VILHENA	Municipal	1.793.896,83
F	110032	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Municipal	104.697,65
RO	110033	NOVA MAMORÉ	Municipal	95.076,26
RO	110034	ALVORADA D'OESTE	Municipal	62.627,81
RO	110037	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	Municipal	32.193,54
RO	110040	ALTO PARAÍSO	Municipal	34.482,99
RO	110045	BURITIS	Municipal	166.682,07
RO	110050	NOVO HORIZONTE DO OESTE	Municipal	35.144,45
RO	110060	CACAULÂNDIA	Municipal	20.078,59
RO	110070	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	Municipal	69.867,83



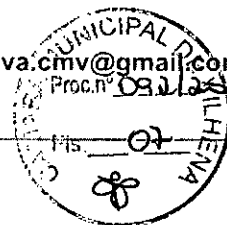
RO	110080	CANDEIAS DO JAMARI	Municipal	55.561,34
RO	110090	CASTANHEIRAS	Municipal	2.323,14
RO	110092	CHUPINGUAIA	Municipal	2.121,01
RO	110094	CUJUBIM	Municipal	59.563,57
RO	110100	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	Municipal	45.237,93

EM BRANCO





Legislativo Camara &lt;diretorialegislativa.cmv@gmail.com&gt;



## Projetos de Leis

1 mensagem

Legislativo Camara &lt;diretorialegislativa.cmv@gmail.com&gt;

15 de maio de 2020 08:57

Para: Rafael Maziero <vereadorrafaelmaziero@hotmail.com>, Gabinete Suchi <gabinetesuchi@gmail.com>, Sandro gonçalves <sandrinho18@hotmail.com>, rogerio golfetto <ve.rogerio@hotmail.com>, Valdete Sousa Savaris <vereadoraprofessoravaldete@gmail.com>, Samir Ali <vereadorsamiralivha@gmail.com>, CÉLIO BATISTA <celibatista29@hotmail.com>, presidencia@vilhena.ro.leg.br, vereador.adilsonoliveira@gmail.com, LENINHA DO POVO VEREADORA <leninhadopovovereadora@gmail.com>, França Silva <vereadorfrancavha@gmail.com>, dicom@vilhena.ro.leg.br, wilsontabalipa@hotmail.com, magalhaesideal@gmail.com


Prezados, bom dia!


Encaminho os Projetos de Leis nºs 5.871, 5.872, 5.873, 5.874, 5.875, 5.876, 5.877 e 5.878/2020, de autoria do Poder Executivo, e o Projeto de Lei Complementar nº 370/2020, de autoria do Vereador Wilson Tabalipa, para ciência e análise.


Atenciosamente,  
Eliane


---


### 13 anexos


 **M 5871.doc**  
150K


 **PL 5871.doc**  
154K


 **M 5872.doc**  
150K


 **PL 5872.doc**  
157K


 **M 5873.doc**  
150K

 **PL 5.873.doc**  
154K


 **M 5874.doc**  
149K


 **PL 5874.doc**  
156K

 **PL 5.875.doc**  
107K

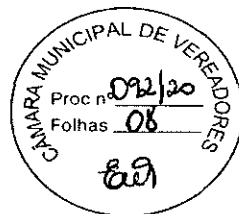
 **PL 5876.docx**  
193K

 **PL 5877 - convênio com a JBS SA.doc**  
101K

 **PL 5878.docx**  
194K

 **PLC 370.docx**  
96K

EM BRANCO



PROCESSO LEGISLATIVO Nº 092/2020

Despacho 01

Encaminho o **Projeto de Lei nº 5.871/2020**, às **COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** e de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, para emissão de parecer na forma regimental, no prazo de 10 (dez) dias, em obediência ao artigo 52, *caput*, c/c o artigo 184, ressalvado o disposto no artigo 56, §§ 1º e 2º, e de acordo com os artigos 44, 46, 47, 48, 50 e 51 da Resolução nº 030/2020.

Após, encaminhem-se os autos à **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, para análise e emissão de parecer no prazo de 10 (dez) dias, na forma dos artigos 43, 49 e 52 do Regimento Interno.

Em 19 de maio de 2020.

  
Vereador Ronildo Pereira Macedo  
PRESIDENTE

A.P.B.S.

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA  
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN  
COMISSÕES PERMANENTES DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO,  
ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
ARTIGOS 44, 46,47, 48, 50, 51 E 52 DO REGIMENTO INTERNO



**PROCESSO LEGISLATIVO Nº 092/2020**

**PROJETO DE LEI Nº 5.871/2020**

**PARECER Nº 85 /2020**

O Poder Executivo solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

O Crédito é para aquisição de material hospitalar, farmacológico e outros, e também o pagamento de adicional de plantões, com recursos oriundos do Governo Federal/Ministério da Saúde, conforme a Portaria nº 774, de 9 de abril de 2020, destinados ao custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento do COVID-19.

Após análise, as **COMISSÕES PERMANENTES DE SAÚDE** e de **FINANÇAS E ORÇAMENTO** emitem **Parecer Favorável** à Proposição, pois se justifica do ponto de vista da relevância social e administrativa.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2020.

  
Vereadora Professora Valdete  
Relatora/CECTESAS

**TOMADA DE VOTO**  
**C.E.C.T.E.S.A.S.**

  
Vereadora Professora Valdete  
PRESIDENTE


  
Vereador Samir Ali  
SECRETÁRIO

  
Vereadora Leninha do Povo  
MEMBRO

  
Vereador Célio Batista  
Relator/CFO

**TOMADA DE VOTO**  
**CFO**

  
Vereador Célio Batista  
PRESIDENTE

  
Vereadora Vera da Farmácia  
SECRETÁRIA

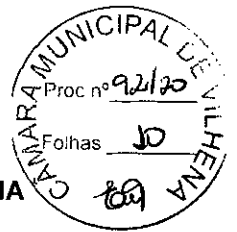
  
Vereador Rogério Golfetto  
MEMBRO

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA  
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO



PROCESSO LEGISLATIVO Nº 092/2020

PROJETO DE LEI Nº 5.871/2020

PARECER DA CCJR Nº 61 /2020

O Poder Executivo, na abertura do Crédito Adicional Especial, incluirá os Elementos de Despesas 3390.30.00.00 – Material de Consumo e 3390.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas na **Ação**: Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19 do **Programa** – Fazendo Saúde com Qualidade, nos Anexos das Leis nºs 4.793/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de 2018/2021, e 5.179/2019, que trata das Diretrizes Orçamentárias para 2020.

Também cumpriu as exigências previstas no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal e as normas gerais de direito financeiro, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, com a indicação dos elementos necessários para a perfeita definição orçamentário-financeira.

Sendo assim, diante da legalidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa e da relevância social e administrativa, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável** ao Projeto.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2020.

Vereador Adilson  
Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO  
CCJR

Vereador Adilson  
PRESIDENTE

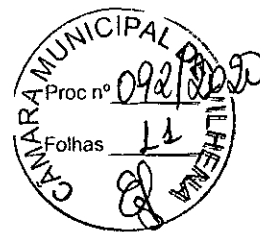
Vereador Rafael Maziero  
SECRETÁRIO

Vereador Franca Silva da Rádio  
MEMBRO

A.P.B.S.

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



**Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO**  
**DIRETORIA LEGISLATIVA**

Estes autos de processo contêm 11 (onze) folhas numeradas.

Arquive-se, 17 de junho de 2020.



Vitória Celuta Bayerl  
DIRETORA LEGISLATIVA

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**